



**LEI COMPLEMENTAR Nº 632, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - DOEALMT DE 19.08.19 E DO 20.08.19.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31 (...)**

**(...)**

**§ 2º (...)**

I - AUTEX - Autorização para Exploração de PMFS: 12 (doze) meses de efetiva exploração, excetuando os períodos de restrição das atividades de corte, arraste e transporte na floresta, no período chuvoso, para os PMFS em floresta de terra firme, observada a sazonalidade local, podendo ser prorrogado por igual período;

**(...)”**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de agosto de 2019.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.